

Seguro de Responsabilidade Civil Profissional para Atividade de Intermediação de Crédito (exceto Crédito à Habitação)

Documento de Informação sobre o produto de seguro

Segurador: Liberty Mutual Insurance Europe SE (LMIE), que actua como Liberty Specialty Markets, membro do Grupo Liberty Mutual Insurance. Sede social : 5-7 rue Leon Laval, L-3372, Leudelange, Grão-Ducado do Luxemburgo, Número de registo B232280 (Registre de Commerce et des Sociétés). A LMIE é uma sociedade anónima europeia e é supervisionada pelo Commissariat aux Assurances e licenciada pelo Ministro das Finanças do Luxemburgo como uma empresa de seguros e resseguros.

Este é um documento padrão do Produto de Seguros de acordo com o Regulamento de Implementação da Comissão Europeia de 11 de agosto de 2017. Inclui a descrição básica dos principais riscos que compõem o Produto que lhe é apresentado, bem como outros destaques dos mesmos, todos eles detalhados nos documentos pré-contratuais que foram fornecidos, bem como nas Condições Gerais, Especiais e Particulares que irão conformar em caso de aceitação, o conteúdo das obrigações e direitos da Seguradora e do Segurado. Este documento padrão não tem valor contratual.

Em que consiste este tipo de seguro?

Este seguro destina-se, exclusivamente, a cumprir a obrigação de seguro de responsabilidade civil emergente da atividade do segurado, na sua qualidade de intermediário de crédito ou de prestador de serviços de consultoria relativamente a contratos de crédito celebrados com consumidores (exceto contratos de crédito à habitação)



O que está seguro?

COBERTURA – RESPONSABILIDADE CIVIL

O contrato de seguro garante, até ao limite de indemnização fixado nas Condições Particulares, as indemnizações que legalmente possam recair sobre o segurado, a título de responsabilidade civil por danos patrimoniais causados a terceiros, decorrentes de ações ou omissões imputáveis ao segurado no exercício da atividade de intermediário de crédito e/ou de prestador de serviços de consultoria, relativamente a contratos de crédito celebrados com consumidores.



O que não está seguro?

PRINCIPAIS RISCOS EXCLUÍDOS

- × Responsabilidade criminal ou contraordenacional
- × Danos não patrimoniais
- × Danos causados ao tomador de seguro quando distinto do segurado
- × Danos causados a pessoas cuja responsabilidade esteja garantida pela apólice e ao cônjuge, pessoa em união de facto, ascendentes, descendentes ou pessoas que coabitem ou vivam a cargo do segurado
- × Danos causados a administradores, gerentes, diretores e representantes legais do Segurado
- × Atos ou omissões em conluio com o lesado para obter benefício ilegítimo
- × Guerra, greves, tumultos, terrorismo, vandalismo
- × Atos para o qual o segurado não esteja habilitado
- × Danos cobertos por qualquer outro seguro obrigatório
- × Danos causados por risco ambiental
- × Danos causados pela obtenção de benefício pessoal em consequência de acordos ou promessas que excedam o âmbito da responsabilidade civil legal



Existem restrições à cobertura?

PRINCIPAIS LIMITAÇÕES À COBERTURA

- ! **Âmbito Temporal:** A apólice cobre reclamações apresentadas pela primeira vez contra o segurado durante o período de

seguro, relativamente a atos ou omissões do segurado ocorridos durante o período de seguro.

! **Franquia:** Ao pagar o sinistro, o segurador deduzirá a franquia fixada nas condições particulares. A franquia é a quantia pela qual o segurado é responsável em caso de sinistro.

! **Direito de Regresso:** Fica reconhecido o incondicional direito de regresso do segurador contra o segurado, relativamente aos montantes pagos ao abrigo da apólice por reclamação ou prejuízo resultante de atos dolosos.



Onde me encontro coberto?

- ✓ **Âmbito Territorial:** O contrato de seguro produz efeitos em relação aos sinistros decorrentes do exercício da atividade de intermediário de crédito e, quando aplicável, da prestação de serviços de consultoria relativamente a contratos de crédito celebrados com consumidores em Portugal, bem como nos restantes territórios da União Europeia ao abrigo da liberdade de prestação de serviços ou do estabelecimento de sucursal.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio.
- Preencher a proposta de seguro de forma precisa e honesta, facultando toda a informação, circunstâncias e eventos que sejam, ou possam ser, relevantes para a decisão do segurador de aceitar o seguro ou modificar os seus termos.
- Comunicar atempadamente a ocorrência de qualquer circunstância durante o período de seguro que possa desencadear um sinistro coberto ao abrigo da apólice.
- Comunicar ao segurado no prazo máximo de 8 dias a contar da data da reclamação as eventuais causas e consequências da mesma.
- Cooperar com o segurador relativamente à investigação de qualquer reclamação apresentada
- Tomar as medidas razoavelmente necessárias para minimizar qualquer perda
- Não admitir qualquer responsabilidade por um incidente e não celebrar qualquer acordo, oferta ou pagamento, sem o acordo prévio do segurador.



Quando e como devo efetuar o pagamento dos prémios?

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios, pelo que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data. O prémio ou fração inicial é devido na data de celebração do contrato e o segurador avisá-lo-á, com a antecedência de 30 dias em relação ao prazo do vencimento do prémio ou de qualquer uma das frações subsequentes, da data, do lugar e da forma do pagamento, do valor a pagar, bem como das consequências da falta de pagamento.



Quando se inicia e quando termina a cobertura?

O acionamento das garantias do contrato está subordinado do pagamento do prémio e encontra-se em vigor durante o período de seguro indicado nas condições particulares. Se o contrato for celebrado por período certo inferior ou superior a 1 (um) ano, cessará os seus efeitos à meia-noite do dia da expiração desse período. Caso o contrato seja celebrado com período inicial de 1 (um) ano, renovável por ano e seguintes, será prorrogado de forma tácita, exceto se alguma das partes o denunciar.



Como posso rescindir o contrato?

O tomador de seguro pode denunciar o contrato, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento. O tomador pode ainda resolver o contrato sempre que se verifique justa causa.